

	<b>POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO</b>	Data de elaboração: 04/10/2023
		Cód.: POL-CPL-ANTICO-001
		Versão: 01
		Próxima revisão: até 1 ano após a última revisão
<i>Avivar Alimentos S/A. Povoado Teixeiras, s/n, Zona Rural, São Sebastião do Oeste – MG/ Brasil</i>		Data da última revisão e emissão: 04/10/2023

# POLÍTICA DE ANTICORRUPÇÃO

Elaborado por Luiz Otávio Kempf Analista de Compliance	Revisado por Leonardo Magalhães Gerência Jurídica	Aprovado por Sara Maira D. Costa Diretor do ESG
---	--	--

	<b>POLÍTICA ANTICORRUÇÃO</b>	Data de elaboração: 04/10/2023
		Cód.: POL-CPL-ANTICO-001
		Versão: 01
		Próxima revisão: até 1 ano após a última revisão
Avivar Alimentos S/A. Povoado Teixeira, s/n, Zona Rural, São Sebastião do Oeste – MG/ Brasil		Data da última revisão e emissão: 04/10/2023

## SUMÁRIO

<b>1.</b>	<b>OBJETIVO .....</b>	<b>3</b>
<b>2.</b>	<b>CONSIDERAÇÕES GERAIS.....</b>	<b>3</b>
<b>3.</b>	<b>REFERÊNCIA NORMATIVA E DOCUMENTOS VINCULADOS.....</b>	<b>3</b>
<b>4.</b>	<b>DEFINIÇÕES.....</b>	<b>3</b>
<b>5.</b>	<b>DIRETRIZES.....</b>	<b>5</b>
5.1	Suborno.....	5
5.2	Brindes, Presentes, Viagens, Entretenimentos e Patrocínios .....	6
5.2.1	Presentes .....	7
5.2.2	Convites .....	9
5.2.3	Viagens.....	10
5.2.4	Refeições .....	11
5.3	Pagamentos Facilitadores .....	12
5.4	Fornecedores, distribuidores, consultores e agentes alfandegários .....	12
5.5	Honorários.....	13
5.6	Contribuições .....	14
5.6.1	Contribuições Filantrópicas .....	14
5.6.2	Contribuições Políticas .....	16
5.6.3	Contribuições e Sindicatos .....	16
5.7	Patrocínio .....	17
5.8	Intermediários .....	17
5.8.1	Pré Contratação .....	18
5.8.2	Pós Contratação .....	19
5.9	Atividades Educacionais Promovidas pela AVIVAR ALIMENTOS S.A. ....	19
5.10	Manutenção de Registros e Contabilização .....	20
5.11	Conscientização e Treinamento.....	21
5.12	Sinais de Alerta.....	22
5.13	Violações e Sanções Aplicáveis .....	23
<b>6.</b>	<b>FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES.....</b>	<b>25</b>
6.1	Colaboradores.....	25
6.2	Gerentes.....	25
6.3	Parceiros Comerciais .....	26

Elaborado por Luiz Otávio Kempf Analista de Compliance	Revisado por Leonardo Magalhães Gerência Jurídica	Aprovado por Sara Maira D. Costa Diretoria ESG
---	--	---

	<b>POLÍTICA ANTICORRUÇÃO</b>	Data de elaboração: 04/10/2023
		Cód.: POL-CPL-ANTICO-001
		Versão: 01
		Próxima revisão: até 1 ano após a última revisão
<i>Avivar Alimentos S/A. Povoado Teixeiras, s/n, Zona Rural, São Sebastião do Oeste – MG/ Brasil</i>		Data da última revisão e emissão: 04/10/2023

<b>7. ANEXOS .....</b>	<b>27</b>
<b>7.1 Declarações de Ciências .....</b>	<b>27</b>
<b>7.2 Cláusulas Anticorrupção.....</b>	<b>27</b>
<b>7.2.1 Confidencialidade .....</b>	<b>28</b>
<b>7.2.2 LGDP .....</b>	<b>28</b>
<b>7.3 Questionário Due Diligence de Fornecedores .....</b>	<b>31</b>

Elaborado por Luiz Otávio Kempf Analista de Compliance	Revisado por Leonardo Magalhães Gerência Jurídica	Aprovado por Sara Maira D. Costa Diretoria ESG
---	--	---

	<b>POLÍTICA ANTICORRUÇÃO</b>	Data de elaboração: 04/10/2023
		Cód.: POL-CPL-ANTICO-001
		Versão: 01
		Próxima revisão: até 1 ano após a última revisão
<i>Avivar Alimentos S/A. Povoado Teixeiras, s/n, Zona Rural, São Sebastião do Oeste – MG/ Brasil</i>		Data da última revisão e emissão: 04/10/2023

## 1. OBJETIVO

A Política Anticorrupção tem como objetivo assegurar que os colaboradores e representantes da AVIVAR ALIMENTOS S.A. observem os requisitos da Lei Anticorrupção, de forma a garantir que, durante a condução dos negócios, sejam adotados os mais elevados padrões de integridade, legalidade e transparência.

## 2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A Política Anticorrupção foi elaborada para auxiliar todas as partes que venham ter alguma interação com a AVIVAR ALIMENTOS S.A. sobre o que significa corrupção, como ela pode afetar negativamente a imagem da companhia e nossos negócios, as consequências para condutas inadequadas e o que deve ser feito para combater e evitar a corrupção.

Mostra também, de forma objetiva e de fácil compreensão, como a presente política pode ser inserida no cotidiano da companhia e explica o que é preciso saber para ter uma conduta adequada do ponto de vista de Compliance. Trabalhando juntos, podemos assegurar que a reputação da AVIVAR ALIMENTOS S.A. continue como no passado e permaneça sólida ao longo das futuras décadas.

## 3. REFERÊNCIA NORMATIVA E DOCUMENTOS VINCULADOS

Esta política está vinculada ao Código de Conduta Ética da AVIVAR ALIMENTOS S.A.

## 4. DEFINIÇÕES

Elaborado por Luiz Otávio Kempf Analista de Compliance	Revisado por Leonardo Magalhães Gerência Jurídica	Aprovado por Sara Maira D. Costa Diretoria ESG
---	--	---

	<b>POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO</b>	Data de elaboração: 04/10/2023
		Cód.: POL-CPL-ANTICO-001
		Versão: 01
		Próxima revisão: até 1 ano após a última revisão
<i>Avivar Alimentos S/A. Povoado Teixeiras, s/n, Zona Rural, São Sebastião do Oeste – MG/ Brasil</i>		Data da última revisão e emissão: 04/10/2023

- **CORRUPÇÃO** – É o abuso de poder ou autoridade, por uma pessoa, para obter vantagens para si. A forma mais comum de corrupção é o suborno.
- **SUBORNO** – Consiste no ato de dar ou receber dinheiro, presente ou outra vantagem como forma de indução à prática de qualquer ato desonesto, ilegal ou de quebra de confiança na prática de suas funções.
- **PAGAMENTO FACILITADOR** – É um pagamento feito para assegurar ou agilizar a execução de uma ação ou serviço, para o qual já se tenha direito normal e legal. Por exemplo, pagamentos destinados à obtenção de autorizações, licenças e outros documentos oficiais; processamento de documentos governamentais, como vistos e ordens de serviço; etc.
- **COISA DE VALOR** – Para fins desta Política, significa dinheiro, presentes, viagens, entretenimento, ofertas de emprego, refeições e outros. Aqui se incluem, também, patrocínio de eventos, bolsas de estudo, apoio a pesquisas e contribuições beneficentes.
- **PRESENTE** – Trata-se de qualquer coisa de valor que é dada ou recebida devido a uma relação comercial e pela qual o receptor não tem que pagar o valor justo de mercado.
- **FUNCIONÁRIO PÚBLICO OU DO GOVERNO** – Considera-se “funcionário público ou do governo” todos os diretores e funcionários de empresas públicas ou controladas pelo governo. Como esse termo é interpretado de forma ampla pelas autoridades anticorrupção, relacionamos abaixo algumas categorias de indivíduos consideradas como “funcionário público ou do governo” para efeito da Lei Anticorrupção.

Elaborado por Luiz Otávio Kempf Analista de Compliance	Revisado por Leonardo Magalhães Gerência Jurídica	Aprovado por Sara Maira D. Costa Diretoria ESG
---	--	---

	<b>POLÍTICA ANTICORRUÇÃO</b>	Data de elaboração: 04/10/2023
		Cód.: POL-CPL-ANTICO-001
		Versão: 01
		Próxima revisão: até 1 ano após a última revisão
<i>Avivar Alimentos S/A. Povoado Teixeiras, s/n, Zona Rural, São Sebastião do Oeste – MG/ Brasil</i>		Data da última revisão e emissão: 04/10/2023

- ✓ Diretores e funcionários de qualquer entidade governamental em nível nacional, estadual, regional, municipal ou local, inclusive os dirigentes eleitos;
- ✓ Qualquer pessoa física agindo temporariamente de forma oficial para ou em nome de qualquer entidade governamental (como por exemplo, um consultor contratado por uma agência governamental);
- ✓ Diretores e funcionários de Empresas com participação do governo;
- ✓ Candidatos a cargos políticos em qualquer nível, partidos políticos e seus representantes; e
- ✓ Diretores e funcionários ou representantes oficiais de qualquer organização pública internacional.
  - **REPRESENTANTE TERCEIRO** – São todos os terceiros que representam a AVIVAR ALIMENTOS S.A. como representantes comerciais autônomos, revendedores, distribuidores, consultores, prestadores de serviços, parceiros de negócios, fornecedores, etc.
  - **OPORTUNIDADES DE NEGÓCIO** – Procedimento metódico de análise de informações e documentos de uma determinada empresa, com objetivo predeterminado – fusões e aquisições, planejamento de reestruturações societárias, operações financeiras complexas ou processos de privatização de empresas – que resultará em um relatório das reais condições da empresa analisada

## 5. DIRETRIZES

### 5.1 Suborno

Elaborado por Luiz Otávio Kempf Analista de Compliance	Revisado por Leonardo Magalhães Gerência Jurídica	Aprovado por Sara Maira D. Costa Diretoria ESG
---	--	---

	<b>POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO</b>	Data de elaboração: 04/10/2023
		Cód.: POL-CPL-ANTICO-001
		Versão: 01
		Próxima revisão: até 1 ano após a última revisão
<i>Avivar Alimentos S/A. Povoado Teixeiras, s/n, Zona Rural, São Sebastião do Oeste – MG/ Brasil</i>		Data da última revisão e emissão: 04/10/2023

Todos os colaboradores e parceiros de negócio devem seguir os programas e Leis Anticorrupção contra a prática de suborno.

A Lei Anticorrupção não se aplica somente ao indivíduo que paga o suborno, mas também aos indivíduos que agiram de maneira a incentivar o pagamento, ou seja, se aplicam a qualquer indivíduo que:

- Aprovar o pagamento de suborno;
- Fornecer ou aceitar faturas falsas;
- Retransmitir instruções para pagamento de suborno;
- Encobrir o pagamento de suborno; ou
- Cooperar conscientemente com o pagamento de suborno.

Todos os colaboradores e parceiros de negócio que atuam em nome da AVIVAR ALIMENTOS S.A. estão proibidos de oferecer, prometer, fazer, autorizar ou proporcionar (diretamente ou indiretamente através de terceiros) qualquer vantagem indevida, pagamentos, presentes ou a transferência de qualquer coisa de valor para qualquer pessoa, seja ela funcionário público ou não, para influenciar ou recompensar qualquer ação oficial ou decisão de tal pessoa em benefício da AVIVAR ALIMENTOS S.A.

Nenhum colaborador será penalizado devido a atraso ou perda de negócios resultantes de sua recusa em pagar suborno

## **5.2 Brindes, Presentes, Viagens, Entretenimentos e Patrocínios**

Ocasionalmente a AVIVAR ALIMENTOS S.A. poderá prover brindes aos funcionários, contudo a interação comercial de dar ou receber brindes, com quaisquer profissionais do governo ou privado, pode deturpar as claras intenções de relacionamento profissional, por isso brindes ocasionais podem ser oferecidos aos funcionários, contanto que:

Elaborado por Luiz Otávio Kempf Analista de Compliance	Revisado por Leonardo Magalhães Gerência Jurídica	Aprovado por Sara Maira D. Costa Diretoria ESG
---	--	---

	<b>POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO</b>	Data de elaboração: 04/10/2023
		Cód.: POL-CPL-ANTICO-001
		Versão: 01
		Próxima revisão: até 1 ano após a última revisão
<i>Avivar Alimentos S/A. Povoado Teixeiras, s/n, Zona Rural, São Sebastião do Oeste – MG/ Brasil</i>		Data da última revisão e emissão: 04/10/2023

- Sejam permitidos pelas leis e regulamentos locais;
- Sejam corretamente registrados nos livros contábeis e registros da empresa AVIVAR ALIMENTOS S.A.
- Sejam fornecidos em associação a um objetivo do negócio legítimo e legal;
- Sejam aceitáveis e compreendam a prática normal nas circunstâncias;
- Sejam modestos, baratos, não tenham valor comercial e não excedam o valor máximo de R\$ 200,00;
- Tenham um valor educacional e/ou científico real, beneficie os pacientes e/ou sejam relevantes à prática profissional.

É importante ressaltar que para o recebimento de brindes por fornecedores e/ou clientes devem-se seguir os mesmos procedimentos acima.

Caso receba algum brinde ou presente que vá em desacordo com os itens listados acima, envie alguma forma de agradecimento (cartão padrão, e-mail, etc) e recuse o seu recebimento. Em caso de dúvidas ou dificuldades, procure o seu superior imediato e comunique a área de Compliance.

### 5.2.1 Presentes

Os colaboradores da AVIVAR ALIMENTOS S.A. não devem aceitar presentes de fornecedores ou parceiros de negócios para uso pessoal e que possuam perceptível valor de mercado:

Elaborado por Luiz Otávio Kempf Analista de Compliance	Revisado por Leonardo Magalhães Gerência Jurídica	Aprovado por Sara Maira D. Costa Diretoria ESG
---	--	---

	<b>POLÍTICA ANTICORRUÇÃO</b>	Data de elaboração: 04/10/2023
		Cód.: POL-CPL-ANTICO-001
		Versão: 01
		Próxima revisão: até 1 ano após a última revisão
<i>Avivar Alimentos S/A. Povoado Teixeiras, s/n, Zona Rural, São Sebastião do Oeste – MG/ Brasil</i>		Data da última revisão e emissão: 04/10/2023

- Não sejam em dinheiro ou equivalente, tais como vales de presentes ou ingressos, ou ainda, não tenham valor comercial.
- Não sejam proibidos pela legislação.
- Não crie a impressão, nem uma obrigação implícita, de que o presenteador tem direito a tratamento preferencial a ganhar um contrato, a melhores preços, ou qualquer tipo de vantagem.
- Não cause embaraço para a AVIVAR ALIMENTOS S.A. ou para o presenteador, caso venha a público.
- Não impeça o presenteado de oferecer um contrato a AVIVAR ALIMENTOS S.A. a um dos concorrentes do presenteador.
- O presenteado saiba não ser proibido pela organização do presenteador.
- Não sejam oferecidos a título de suborno, recompensa ou comissão “por fora” (por exemplo, a fim de obter ou reter negócios, ou angariar vantagens impróprias, como favorecimentos diversos).
- Não sejam oferecidos sob a forma de serviços ou outros benefícios não pecuniários (por exemplo, promessa de emprego ou resolução de atos contra ou a favor da AVIVAR ALIMENTOS S.A.).

Em situações em que seja impraticável ou rude recusar um presente de acordo com estas diretrizes o colaborador deve comunicar o fato imediatamente a área de Compliance para orientações e recomendações.

Elaborado por Luiz Otávio Kempf Analista de Compliance	Revisado por Leonardo Magalhães Gerência Jurídica	Aprovado por Sara Maira D. Costa Diretoria ESG
---	--	---

	<b>POLÍTICA ANTICORRUÇÃO</b>	Data de elaboração: 04/10/2023
		Cód.: POL-CPL-ANTICO-001
		Versão: 01
		Próxima revisão: até 1 ano após a última revisão
<i>Avivar Alimentos S/A. Povoado Teixeiras, s/n, Zona Rural, São Sebastião do Oeste – MG/ Brasil</i>		Data da última revisão e emissão: 04/10/2023

### 5.2.2 Convites

O colaborador deve usar bom senso ao aceitar convites de parceiros de negócios sejam eles clientes, fornecedores ou terceiros. Se estiver em dúvida quanto ao que é aceitável, o colaborador deverá consultar seu gestor, que deverá comunicar tal fato ao Comitê de Ética.

Convites para ações ou atividades de relacionamento corporativo (por exemplo, refeições, eventos culturais ou regionais) podem ter um papel importante no relacionamento profissional entre parceiros de negócios. Por isso, os colaboradores somente podem aceitar determinados convites oferecidos com fins legítimos de negócios, como por exemplo, estreitar o relacionamento com fornecedores, desde que esteja de acordo com as diretrizes do Código de Conduta Ética da AVIVAR ALIMENTOS S.A.

Especificamente, somente é permitido aceitar convite oferecido por parceiros de negócios da AVIVAR ALIMENTOS S.A. se tal convite:

- Não se constituir em suborno, recompensa ou comissão “por fora” (por exemplo, para obter ou reter negócios, angariar vantagens impróprias ou em benefício próprio);
- Não criar impressão (nem obrigação implícita) de que o apresentador tem direito a tratamento preferencial, a ganhar um contrato, a melhores preços, ou a melhores termos de venda.
- For razoável e justificável no contexto da ocasião comercial, num local apropriado para o negócio;

Elaborado por Luiz Otávio Kempf Analista de Compliance	Revisado por Leonardo Magalhães Gerência Jurídica	Aprovado por Sara Maira D. Costa Diretoria ESG
---	--	---

	<b>POLÍTICA ANTICORRUÇÃO</b>	Data de elaboração: 04/10/2023
		Cód.: POL-CPL-ANTICO-001
		Versão: 01
		Próxima revisão: até 1 ano após a última revisão
Avivar Alimentos S/A. Povoado Teixeiras, s/n, Zona Rural, São Sebastião do Oeste – MG/ Brasil		Data da última revisão e emissão: 04/10/2023

- Não influenciar, ou parecer influenciar, a capacidade do colaborador de agir no melhor interesse da AVIVAR ALIMENTOS S.A.;
- Não é permitido aceitar convites oferecidos por parceiros de negócios da AVIVAR ALIMENTOS S.A. para “entretenimento adulto” ou qualquer tipo de evento que envolva pornografia ou comportamento obsceno;
- Não é permitido aceitar convites oferecidos para ações ou atividades de relacionamento corporativo e quaisquer vínculos dos funcionários da AVIVAR ALIMENTOS S.A. para fins de patrocínio ou divulgação de eventos que possuam filiações partidárias e/ou parentesco com colaboradores que influenciem na atividade oferecida;
- Não excedam o valor máximo de R\$ 200,00, caso contrário, o convite deve ser recusado e devolvido.

É importante observar que estas diretrizes se referem a situações em que o anfitrião esteja presente. Convites para eventos culturais regionais oferecidos sem a presença do anfitrião são, na realidade, “presentes” e, não, “entretenimento”, devendo seguir as diretrizes presentes nessa política.

### 5.2.3 Viagens

Eventualmente poderá ser necessário pagar as despesas de viagem e hospedagem de colaboradores. A política da AVIVAR ALIMENTOS S.A. faz diferenciação entre viagem local e de longa distância. Viagem local, via de regra, não necessita de aprovação adicional do (a) Gerente da Área responsável. A AVIVAR ALIMENTOS S.A. disponibiliza as diretrizes aplicáveis na Política de Viagens Nacionais e Internacionais.

Elaborado por Luiz Otávio Kempf Analista de Compliance	Revisado por Leonardo Magalhães Gerência Jurídica	Aprovado por Sara Maira D. Costa Diretoria ESG
---	--	---

	<b>POLÍTICA ANTICORRUÇÃO</b>	Data de elaboração: 04/10/2023
		Cód.: POL-CPL-ANTICO-001
		Versão: 01
		Próxima revisão: até 1 ano após a última revisão
<i>Avivar Alimentos S/A. Povoado Teixeiras, s/n, Zona Rural, São Sebastião do Oeste – MG/ Brasil</i>		Data da última revisão e emissão: 04/10/2023

Todas as viagens e hospedagens de longa distância requerem aprovação prévia e por escrito do (a) Gerente da área responsável e/ou Diretor da área responsável, inclusive viagens para congressos, seminários ou reuniões de negócios com vários dias de duração, relacionadas a AVIVAR ALIMENTOS S.A. Normalmente, a aprovação será concedida se todas as seguintes condições forem atendidas:

- O evento atende ao Código de Conduta e Ética da AVIVAR ALIMENTOS S.A.;
- Está diretamente relacionado com a promoção, demonstração ou explicação de produtos ou serviços da AVIVAR ALIMENTOS S.A.;
- A distância da viagem e a duração da estadia são justificadas por motivos de boa-fé, tais como a localização de uma fábrica, reunião de todos os especialistas pertinentes;
- O itinerário minimiza passeios paralelos e evita destinos turísticos ou de férias;
- A classe de viagem é adequada ao contexto dos negócios;
- Que outros profissionais e empresas participam;
- A viagem não inclui despesas com parentes ou pessoas que não tenham interesse legítimo relacionado ao evento;
- Os custos de viagem são coerentes com a realidade e propósitos profissionais dos envolvidos.

#### 5.2.4 Refeições

Elaborado por Luiz Otávio Kempf Analista de Compliance	Revisado por Leonardo Magalhães Gerência Jurídica	Aprovado por Sara Maira D. Costa Diretoria ESG
---	--	---

	<b>POLÍTICA ANTICORRUÇÃO</b>	Data de elaboração: 04/10/2023
		Cód.: POL-CPL-ANTICO-001
		Versão: 01
		Próxima revisão: até 1 ano após a última revisão
<i>Avivar Alimentos S/A. Povoado Teixeiras, s/n, Zona Rural, São Sebastião do Oeste – MG/ Brasil</i>		Data da última revisão e emissão: 04/10/2023

As refeições e bebidas oferecidas aos parceiros de negócio em encontro de negócios devem ser modestas no valor e breves no tempo e dirigidas como parte de reuniões de negócios.

Limites estipulados:

- O valor é equivalente a uma refeição normal de negócios de acordo com os padrões locais, com o limite diário no valor de R\$ 150,00 conforme política de viagens e reembolso;
- A refeição de negócios não inclui o cônjuge ou outros convidados do convidado.

### 5.3 Pagamentos Facilitadores

Os pagamentos para facilitar ou acelerar ações de funcionários públicos ou privados podem constituir crime de corrupção, por isso a AVIVAR ALIMENTOS S.A. proíbe os pagamentos facilitadores.

### 5.4 Fornecedores, distribuidores, consultores e agentes alfandegários

É prática da AVIVAR ALIMENTOS S.A. fazer negócios somente com revendedores honestos e qualificados, e manter os procedimentos adequados para conduzir uma auditoria sobre quaisquer parceiros comerciais, visando a avaliar o risco de corrupção antes de realizar quaisquer negócios. Exemplos de terceiros: Revendedor, Consultor de negócios relacionados a Vendas, Agente de desembarço alfandegário que processa o trânsito de mercadorias importadas ou exportadas por meio da alfândega/aduana, agentes de intermediação de importações ou exportações de mercadorias junto aos produtores e distribuidores nacionais ou internacionais, entre outros.

Elaborado por Luiz Otávio Kempf Analista de Compliance	Revisado por Leonardo Magalhães Gerência Jurídica	Aprovado por Sara Maira D. Costa Diretoria ESG
---	--	---

	<b>POLÍTICA ANTICORRUÇÃO</b>	Data de elaboração: 04/10/2023
		Cód.: POL-CPL-ANTICO-001
		Versão: 01
		Próxima revisão: até 1 ano após a última revisão
<i>Avivar Alimentos S/A. Povoado Teixeira, s/n, Zona Rural, São Sebastião do Oeste – MG/ Brasil</i>		Data da última revisão e emissão: 04/10/2023

Não admitimos em hipótese alguma que nenhum terceiro agindo em nome da AVIVAR ALIMENTOS S.A. exerça qualquer tipo de influência imprópria sobre qualquer pessoa, seja ela funcionário público ou não.

Não admitimos a contratação de terceiros que tenham sido indicados por funcionários públicos.

Devemos verificar se qualquer desses terceiros é reconhecido pela prática de corrupção ou se está sendo investigado, processado ou se foi condenado. Em caso positivo a AVIVAR ALIMENTOS S.A. deverá averiguar os fatos e decidir com base nos resultados, levando em conta o risco de prejuízos à sua reputação.

A partir da data de divulgação desta política, em todos os contratos firmados com terceiros devem obrigatoriamente ser incluídas cláusulas, vide modelo no anexo desta política, para assegurar o cumprimento das Leis Anticorrupção, visando mitigar o risco de pagamentos ilícitos e fornecer o AVIVAR ALIMENTOS S.A. os meios para rescindir o relacionamento se houver violações.

A AVIVAR ALIMENTOS S.A. não admitirá nenhuma prática de corrupção por parte de seus representantes.

## 5.5 Honorários

Garantir que os serviços de consultoria estejam em conformidade com as políticas e procedimentos da AVIVAR ALIMENTOS S.A., bem como com as leis, regulamentos e códigos de conduta aplicáveis.

O acordo nunca deve ser usado em lugar de concessões de preço ou de descontos devidamente divulgados nos produtos.

Elaborado por Luiz Otávio Kempf Analista de Compliance	Revisado por Leonardo Magalhães Gerência Jurídica	Aprovado por Sara Maira D. Costa Diretoria ESG
---	--	---

	<b>POLÍTICA ANTICORRUÇÃO</b>	Data de elaboração: 04/10/2023
		Cód.: POL-CPL-ANTICO-001
		Versão: 01
		Próxima revisão: até 1 ano após a última revisão
Avivar Alimentos S/A. Povoado Teixeiras, s/n, Zona Rural, São Sebastião do Oeste – MG/ Brasil		Data da última revisão e emissão: 04/10/2023

Os serviços devem ser obtidos somente de indivíduos ou entidades que possuam qualificações, experiência, conhecimento especial ou aptidão demonstrável para executar os serviços e a evidência adequada que documenta essas características deve ser mantida.

Os serviços devem ser adequadamente documentados em um contrato escrito e mantidos pela companhia juntamente com a documentação de suporte.

A companhia não deve oferecer recreação ou entretenimento juntamente com uma relação de consultoria

## 5.6 Contribuições

### 5.6.1 Contribuições Filantrópicas

As doações da companhia são parte do compromisso da AVIVAR ALIMENTOS S.A. com a sociedade e uma forma de contribuir para causas merecedoras. Elas refletem nossa identidade como cidadã empresarial responsável. Doações incluem qualquer coisa de valor doada pela AVIVAR ALIMENTOS S.A. para apoiar causas filantrópicas, feitas sem a expectativa ou aceitação de vantagem competitiva como contrapartida.

Uma contribuição para a caridade poderá ser concedida se oferecer suporte a uma instituição de caridade de boa-fé, conforme determinado pelas leis locais e estiver baseada em uma solicitação e for recebida por escrito.

A AVIVAR ALIMENTOS S.A. realiza análise de entidades filantrópicas a fim de realizar doações a entidades íntegras, contudo a AVIVAR ALIMENTOS S.A. não é responsável pelo controle da utilização da contribuição por parte da entidade filantrópica.

Elaborado por Luiz Otávio Kempf Analista de Compliance	Revisado por Leonardo Magalhães Gerência Jurídica	Aprovado por Sara Maira D. Costa Diretoria ESG
---	--	---

	<b>POLÍTICA ANTICORRUÇÃO</b>	Data de elaboração: 04/10/2023
		Cód.: POL-CPL-ANTICO-001
		Versão: 01
		Próxima revisão: até 1 ano após a última revisão
<i>Avivar Alimentos S/A. Povoado Teixeiras, s/n, Zona Rural, São Sebastião do Oeste – MG/ Brasil</i>		Data da última revisão e emissão: 04/10/2023

Uma contribuição para a caridade não poderá ser concedida nos seguintes casos:

- A clientes e outras organizações com a finalidade de induzi-los a recomendar o uso dos produtos da AVIVAR ALIMENTOS S.A.;
- Se estiver vinculada à compra de produtos da AVIVAR ALIMENTOS S.A.
- Doações não podem ser feitas a pessoas físicas, organizações com fins lucrativos, organizações que não têm isenção de impostos ou cujos objetivos não são compatíveis com os princípios de conduta e diretrizes éticas comerciais da AVIVAR ALIMENTOS S.A.;
- Doações devem ser dedutíveis de impostos.
- É necessário buscar sempre a aprovação da Diretoria e cientificar a área de Compliance, antes de prometer, oferecer ou fazer qualquer doação;
- Todas as doações devem ser comunicadas previamente à Área Financeira e Contábil/Fiscal para efeito de registro e controle;
- Antes da realização de qualquer doação, a Controladoria deverá ser consultada para verificar a possibilidade de dedutibilidade das despesas na apuração dos impostos;

Todas as doações devem ser registradas de maneira precisa, correta e fiel nos sistemas contábeis da companhia.

Elaborado por Luiz Otávio Kempf Analista de Compliance	Revisado por Leonardo Magalhães Gerência Jurídica	Aprovado por Sara Maira D. Costa Diretoria ESG
---	--	---

	<b>POLÍTICA ANTICORRUÇÃO</b>	Data de elaboração: 04/10/2023
		Cód.: POL-CPL-ANTICO-001
		Versão: 01
		Próxima revisão: até 1 ano após a última revisão
Avivar Alimentos S/A. Povoado Teixeira, s/n, Zona Rural, São Sebastião do Oeste – MG/ Brasil		Data da última revisão e emissão: 04/10/2023

### 5.6.2 Contribuições Políticas

As contribuições políticas se referem a contribuições de qualquer coisa de valor para apoiar um objetivo político. Os exemplos incluem eventos políticos locais, regionais ou nacionais para levantamento de fundos, fornecimento de mercadorias ou serviços, pagamento de funcionários durante o expediente para trabalhar em uma função política, ou pagamento de despesas de campanha.

A AVIVAR ALIMENTOS S.A. não faz contribuições e/ou participa de eventos de cunho político de nenhuma maneira. Para os casos de contribuição, necessário recibo eleitoral.

Nenhum colaborador pode utilizar a AVIVAR ALIMENTOS S.A. ou recursos privados para fazer doações a partidos políticos, campanhas políticas e/ou candidatos a cargos públicos em nome da AVIVAR ALIMENTOS S.A, sem a prévia aprovação da Diretoria, conforme consta no Código de Conduta Ética.

### 5.6.3 Contribuições e Sindicatos

Todas as contribuições ou doações feitas a sindicatos, membros de sindicatos ou entidade controlada por um sindicato devem seguir os mais estritos padrões legais e éticos, devendo, necessariamente, estarem de acordo com os requisitos e os limites estabelecidos pela legislação aplicável.

Nenhum colaborador pode utilizar a AVIVAR ALIMENTOS S.A. ou recursos privados para fazer contribuições a sindicatos, membros de sindicatos ou entidade controlada por um sindicato em nome da AVIVAR ALIMENTOS S.A., sem a prévia aprovação da área de Compliance.

Elaborado por Luiz Otávio Kempf Analista de Compliance	Revisado por Leonardo Magalhães Gerência Jurídica	Aprovado por Sara Maira D. Costa Diretoria ESG
---	--	---

	<b>POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO</b>	Data de elaboração: 04/10/2023
		Cód.: POL-CPL-ANTICO-001
		Versão: 01
		Próxima revisão: até 1 ano após a última revisão
<i>Avivar Alimentos S/A. Povoado Teixeiras, s/n, Zona Rural, São Sebastião do Oeste – MG/ Brasil</i>		Data da última revisão e emissão: 04/10/2023

Ao se contemplar com qualquer contribuição em dinheiro ou serviços a um sindicato (ex: assessoria jurídica), membro de sindicato ou entidade controlada por um sindicato, devem ser observadas as regras sobre conflitos de interesses contidos no Código de Conduta e Ética. Isso significa que qualquer pessoa que tenha qualquer tipo de filiação com sindicato, membro de sindicato ou entidade controlada por um sindicato deve abster-se de envolvimento no processo decisório sobre esta contribuição

## 5.7 Patrocínio

Todos os patrocínios devem ser baseados preferencialmente em propostas, acordos escritos ou contratos formalizados entre a AVIVAR ALIMENTO S.A. e instituições que receberão patrocínio.

A AVIVAR ALIMENTOS S.A. deve manter um processo interno de aprovação e exigência de documentação desses patrocínios e serão controlados pela área de Compliance com a deliberação realizada pelo Comitê de Ética, assim como a supervisão dos patrocínios concedidos e aprovados pela AVIVAR ALIMENTOS S.A.

## 5.8 Intermediários

A corrupção pública pode ocorrer quando as empresas usam terceiros como intermediários para obter negócios com o governo, obter uma ação governamental ou de qualquer forma lícita, atuar em nome da AVIVAR ALIMENTOS S.A. perante as autoridades governamentais. As leis anticorrupção nem sempre fazem diferenciação entre atos realizados por você ou realizados por um terceiro agindo em seu nome. Por este motivo, é necessário assegurar que só tratamos com intermediários, que utilizem

Elaborado por Luiz Otávio Kempf Analista de Compliance	Revisado por Leonardo Magalhães Gerência Jurídica	Aprovado por Sara Maira D. Costa Diretoria ESG
---	--	---

	<b>POLÍTICA ANTICORRUÇÃO</b>	Data de elaboração: 04/10/2023
		Cód.: POL-CPL-ANTICO-001
		Versão: 01
		Próxima revisão: até 1 ano após a última revisão
<i>Avivar Alimentos S/A. Povoado Teixeiras, s/n, Zona Rural, São Sebastião do Oeste – MG/ Brasil</i>		Data da última revisão e emissão: 04/10/2023

os mesmos padrões de conduta nos negócios utilizados pela AVIVAR ALIMENTOS S.A.

A AVIVAR ALIMENTOS S.A. cobre todos os Representantes Legais, os exemplos incluem:

- Representante comercial autônomo (RCA) que assessore a AVIVAR ALIMENTOS S.A. na intermediação de vendas ou pedidos. Isso pode ocorrer por facilitar apresentações, negociar com clientes, efetuar pesquisa de mercado ou fornecer qualquer outra assistência à função de vendas.
- Agente de desembaraço alfandegário que processa o trânsito de mercadorias importadas ou exportadas por meio da alfândega/aduana.
- Agente de intermediação de importações ou exportações de mercadorias junto aos produtores e distribuidores nacionais ou internacionais.
- Consultores, prestadores de serviço ou associados que assessorem os processos administrativos e judiciais da AVIVAR ALIMENTOS S.A., ou ainda procedimentos internos de melhorias e boas práticas.

#### 5.8.1 Pré Contratação

Sempre que forem contratados despachantes, advogados, prestadores de serviço, agentes intermediários, representantes comerciais, consultorias de marketing e consultorias em geral para obter negócios com o governo, obter uma ação governamental ou de qualquer forma lícita, atuar em nome da AVIVAR ALIMENTOS S.A. perante as autoridades governamentais recomenda-se solicitar a área de Compliance e abertura de requisição no software Agrosys para cotação junto a área

Elaborado por Luiz Otávio Kempf Analista de Compliance	Revisado por Leonardo Magalhães Gerência Jurídica	Aprovado por Sara Maira D. Costa Diretoria ESG
---	--	---

	<b>POLÍTICA ANTICORRUÇÃO</b>	Data de elaboração: 04/10/2023
		Cód.: POL-CPL-ANTICO-001
		Versão: 01
		Próxima revisão: até 1 ano após a última revisão
<i>Avivar Alimentos S/A. Povoado Teixeira, s/n, Zona Rural, São Sebastião do Oeste – MG/ Brasil</i>		Data da última revisão e emissão: 04/10/2023

de Suprimentos. Ressaltamos a importância de avaliar seus antecedentes, reputação, qualificações, controlador final, situação financeira, credibilidade e histórico de cumprimento das leis anticorrupção.

As informações obtidas dos terceiros devem ser registradas no formulário “Questionário de Due Diligence de Fornecedores” e assinadas pela Diretoria responsável pela contratação e pelo terceiro antes de sua efetiva contratação.

Os formulários “Questionário de Due Diligence de Fornecedores” devem ser aprovados, arquivados e atualizados sempre que necessário.

Os casos que gerarem possíveis conflitos serão analisados pela área de Compliance junto ao Comitê de Ética.

#### 5.8.2 Pós Contratação

Após a contratação do terceiro, é dever do gestor responsável pela contratação acompanhar suas atividades, sempre atento a eventuais sinais de alerta ou questões relacionadas às leis anticorrupção.

Se você souber ou tiver motivo legítimo para crer que um pagamento proibido pelas leis anticorrupção ou por esta política tenha sido, esteja sendo ou possa ser feito ou prometido por um representante terceiro em nome da AVIVAR ALIMENTOS S.A., deve comunicá-lo imediatamente ao gestor responsável, área de compliance junto ao Comitê de Ética.

### 5.9 Atividades Educacionais Promovidas pela AVIVAR ALIMENTOS S.A.

Aplicam-se a conferências, congressos e atividades capacitação profissional.

Elaborado por Luiz Otávio Kempf Analista de Compliance	Revisado por Leonardo Magalhães Gerência Jurídica	Aprovado por Sara Maira D. Costa Diretoria ESG
---	--	---

	<b>POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO</b>	Data de elaboração: 04/10/2023
		Cód.: POL-CPL-ANTICO-001
		Versão: 01
		Próxima revisão: até 1 ano após a última revisão
<i>Avivar Alimentos S/A. Povoado Teixeiras, s/n, Zona Rural, São Sebastião do Oeste – MG/ Brasil</i>		Data da última revisão e emissão: 04/10/2023

A AVIVAR ALIMENTOS S.A. pode participar de congressos e conferências desde que:

- Contribuam para a prática empresarial e sejam destinadas principalmente a apoiar a disseminação e a troca de informações ou a demonstração dos procedimentos, seguindo as normas dos fabricantes/fornecedores e devidamente autorizado pelos mesmos;
- Ocorram em lugares apropriados com a troca de informações;
- Estejam em conformidade com as leis e regulamentações aplicáveis;
- Esteja em acordo com a área de atuação do colaborador.

A AVIVAR ALIMENTOS S.A. pode pagar despesas relacionadas à participação em programas de treinamento no uso de produtos e serviços, uma vez obedecidas as normas ditadas pelas representadas. Entretanto, a AVIVAR ALIMENTOS S.A. não deve pagar por viagem e outras despesas para convidados do cliente.

### **5.10 Manutenção de Registros e Contabilização**

É obrigação da AVIVAR ALIMENTOS S.A. manter livros, registros e contas refletindo, de forma detalhada, precisa e correta, todas as transações. Para combater a corrupção, é importante que as transações sejam transparentes, totalmente documentadas e codificadas para contas que refletem de maneira precisa a sua natureza. Tentar camuflar um pagamento pode criar uma violação ainda pior do que o pagamento em si.

Assegure-se de que todas as transações/operações estejam totalmente documentadas, corretamente aprovadas e codificadas para a descrição de despesa

Elaborado por Luiz Otávio Kempf Analista de Compliance	Revisado por Leonardo Magalhães Gerência Jurídica	Aprovado por Sara Maira D. Costa Diretoria ESG
---	--	---

	<b>POLÍTICA ANTICORRUÇÃO</b>	Data de elaboração: 04/10/2023
		Cód.: POL-CPL-ANTICO-001
		Versão: 01
		Próxima revisão: até 1 ano após a última revisão
<i>Avivar Alimentos S/A. Povoado Teixeiras, s/n, Zona Rural, São Sebastião do Oeste – MG/ Brasil</i>		Data da última revisão e emissão: 04/10/2023

correta. Em hipótese alguma, documentos falsos ou enganosos devem constar dos livros e registros do AVIVAR ALIMENTOS S.A.

A AVIVAR ALIMENTOS S.A. mantém controles internos que oferecem razoável segurança de que:

- Todas as operações executadas sejam aprovadas conforme as alçadas e limites estabelecidos pelo AVIVAR ALIMENTOS S.A.
- Todas as operações sejam registradas conforme necessário para permitir a elaboração das demonstrações financeiras de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos ou qualquer critério aplicável a estas demonstrações, e para manter o controle dos ativos.
- O acesso aos ativos somente seja permitido de acordo com a aprovação geral ou específica da diretoria.
- Os ativos registrados sejam confrontados com os ativos existentes em intervalos razoáveis e que medidas apropriadas sejam tomadas em relação a quaisquer diferenças.

Se estiver ciente ou suspeitar que qualquer pessoa está direta ou indiretamente falsificando os livros e registros ou tentando de qualquer outra forma escamotear ou camuflar pagamentos, você deve comunicar sua preocupação imediatamente ao gestor responsável, área de Compliance ou através do Canal de Denúncias Avivar no site: <https://sgcompliance.net/sg/avivar/>.

## 5.11 Conscientização e Treinamento

Elaborado por Luiz Otávio Kempf Analista de Compliance	Revisado por Leonardo Magalhães Gerência Jurídica	Aprovado por Sara Maira D. Costa Diretoria ESG
---	--	---

	<b>POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO</b>	Data de elaboração: 04/10/2023
		Cód.: POL-CPL-ANTICO-001
		Versão: 01
		Próxima revisão: até 1 ano após a última revisão
<i>Avivar Alimentos S/A. Povoado Teixeiras, s/n, Zona Rural, São Sebastião do Oeste – MG/ Brasil</i>		Data da última revisão e emissão: 04/10/2023

A AVIVAR ALIMENTOS S.A. mantém um programa permanente de conscientização e treinamento anticorrupção para seus colaboradores. São ministrados treinamentos apresentando as políticas e normas anticorrupção e a Código de Conduta e Ética.

A AVIVAR ALIMENTOS S.A. promoverá treinamentos sobre as políticas e normas anticorrupção e a Código de Conduta e Ética, os treinamentos poderão eventualmente ser ministrados através de teleconferência, videoconferência ou outro meio que não seja presencial.

## 5.12 Sinais de Alerta

Para garantir o cumprimento das leis anticorrupção, os colaboradores devem estar atentos para sinais de alerta que podem indicar que vantagens ou pagamentos indevidos podem estar ocorrendo. Os sinais de alerta não são, necessariamente, provas de corrupção, nem desqualificam, automaticamente, terceiros que representam a AVIVAR ALIMENTOS S.A. Entretanto, levantam suspeita que devam ser apuradas até que estejamos certos de que esses sinais não indiquem problemas.

Os colaboradores devem atentar-se a qualquer um dos seguintes sinais de alerta referentes a operação em que o pagamento ou o benefício possa ser recebido por pessoa física, seja ela funcionário público (incluindo seus familiares, estreitos colaboradores e pessoas jurídicas de que participem) ou não:

- A contraparte tem histórico de suborno;
- A contraparte requisitou comissões excessivas, paga em dinheiro ou de forma irregular;

Elaborado por Luiz Otávio Kempf Analista de Compliance	Revisado por Leonardo Magalhães Gerência Jurídica	Aprovado por Sara Maira D. Costa Diretoria ESG
---	--	---

	<b>POLÍTICA ANTICORRUÇÃO</b>	Data de elaboração: 04/10/2023
		Cód.: POL-CPL-ANTICO-001
		Versão: 01
		Próxima revisão: até 1 ano após a última revisão
<i>Avivar Alimentos S/A. Povoado Teixeiras, s/n, Zona Rural, São Sebastião do Oeste – MG/ Brasil</i>		Data da última revisão e emissão: 04/10/2023

- A contraparte é controlada por um funcionário público ou tem relacionamento próximo com o governo;
- A contraparte é recomendada por um funcionário público;
- A contraparte fornece, requisita fatura ou outros documentos duvidosos;
- A contraparte se recusa a incluir referências de medida anticorrupção no contrato por escrito;
- A contraparte propõe um esquema financeiro incomum, como a solicitação de pagamento em conta bancária em país diferente daquele em que o serviço esteja sendo prestado ou como a solicitação de pagamento em mais de uma conta bancária;
- A contraparte não possui escritório ou pessoal.

Ao perceber qualquer sinal de alerta, você deve comunicar sua preocupação imediatamente a Diretoria.

### 5.13 Violações e Sanções Aplicáveis

É responsabilidade de todos os colaboradores comunicarem qualquer violação e suspeita de violação aos requisitos das leis anticorrupção.

As comunicações de violação, identificadas ou anônimas, assim como as consultas e os esclarecimentos de dúvidas sobre o Código de Conduta Ética, a Política Anticorrupção e outras normas e políticas da AVIVAR ALIMENTOS S.A. poderão ser feitas a área de Compliance ou através do Canal de Denúncias Avivar no site: <https://sgcompliance.net/sg/avivar/>.

Elaborado por Luiz Otávio Kempf Analista de Compliance	Revisado por Leonardo Magalhães Gerência Jurídica	Aprovado por Sara Maira D. Costa Diretoria ESG
---	--	---

	<b>POLÍTICA ANTICORRUÇÃO</b>	Data de elaboração: 04/10/2023
		Cód.: POL-CPL-ANTICO-001
		Versão: 01
		Próxima revisão: até 1 ano após a última revisão
<i>Avivar Alimentos S/A. Povoado Teixeira, s/n, Zona Rural, São Sebastião do Oeste – MG/ Brasil</i>		Data da última revisão e emissão: 04/10/2023

Independentemente de as comunicações serem identificadas ou anônimas, ao AVIVAR ALIMENTOS S.A. irá tomar medidas para proteger a confidencialidade de qualquer denúncia sujeita à lei aplicável, a regulamentação ou processo judicial.

O Grupo Delly's não permitirá ou tolerará qualquer tipo de retaliação contra qualquer pessoa que apresente uma denúncia de boa-fé ou a queixa de violação desta política. Qualquer colaborador que se envolva em retaliação está sujeito a atos disciplinares da AVIVAR ALIMENTOS S.A., até com a rescisão do contrato de trabalho.

As violações as leis anticorrupção podem resultar em severas penalidades civis e criminais para a AVIVAR ALIMENTOS S.A. e para seus colaboradores e/ou representantes envolvidos. As penalidades criminais podem ser impostas tanto às pessoas físicas como às pessoas jurídicas.

As multas impostas às pessoas físicas por violações as leis anticorrupção não poderá ser pagas pela AVIVAR ALIMENTOS S.A., além das pessoas envolvidas estarem sujeitas à prisão. As penalidades para as pessoas jurídicas são muito substanciais e seus executivos também podem ser presos. Além disso, a AVIVAR ALIMENTOS S.A. pode ser condenado a devolver os ganhos obtidos com o ato ilícito de corrupção.

Além das penalidades que são impostas pela legislação, violações da política anticorrupção podem ser punidas com medidas disciplinares que podem incluir até a rescisão de contrato do Colaborador ou representante para instauração de processo.

Diante da possibilidade de graves punições, a AVIVAR ALIMENTOS S.A. se preocupa em estar em conformidade com os requisitos das leis anticorrupção, através de práticas para a proteção aos seus interesses, tais como processos de **due**

Elaborado por Luiz Otávio Kempf Analista de Compliance	Revisado por Leonardo Magalhães Gerência Jurídica	Aprovado por Sara Maira D. Costa Diretoria ESG
---	--	---

	<b>POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO</b>	Data de elaboração: 04/10/2023
		Cód.: POL-CPL-ANTICO-001
		Versão: 01
		Próxima revisão: até 1 ano após a última revisão
<i>Avivar Alimentos S/A. Povoado Teixeiras, s/n, Zona Rural, São Sebastião do Oeste – MG/ Brasil</i>		Data da última revisão e emissão: 04/10/2023

**diligence** (Oportunidade de Negócio) e de auditoria externa, procedimento de tratamento das denúncias reportadas no Canal Confidencial, programas de treinamento, inclusão de disposições contratuais de observância às leis anticorrupção em contratos com representantes, bem como o controle interno e o monitoramento cuidadoso das atividades da AVIVAR ALIMENTOS S.A.

Qualquer violação ou descumprimento às disposições deste Código de Conduta e das Políticas da AVIVAR ALIMENTOS S.A. deverão ser reportadas.

CANAL DE DENÚNCIAS AVIVAR ALIMENTOS S.A.

<https://sgcompliance.net/sg/avivar/>

## 6. FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES

### 6.1 Colaboradores

- Harmonizar sua conduta com a Política Anticorrupção e princípios éticos relacionados;
- Seguir os procedimentos estabelecidos.

### 6.2 Gerentes

- Reforçar essa política por meio da comunicação;
- Garantir que seus subordinados cumpram os procedimentos estabelecidos;
- Comunicar a companhia sobre os colaboradores que não cumprirem a Política e seus princípios éticos para as medidas cabíveis;

Elaborado por Luiz Otávio Kempf Analista de Compliance	Revisado por Leonardo Magalhães Gerência Jurídica	Aprovado por Sara Maira D. Costa Diretoria ESG
---	--	---

	<b>POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO</b>	Data de elaboração: 04/10/2023
		Cód.: POL-CPL-ANTICO-001
		Versão: 01
		Próxima revisão: até 1 ano após a última revisão
<i>Avivar Alimentos S/A. Povoado Teixeiras, s/n, Zona Rural, São Sebastião do Oeste – MG/ Brasil</i>		Data da última revisão e emissão: 04/10/2023

- Garantir que os funcionários recebam uma cópia desta Política;
- Estejam inteiramente informados das exigências e proibições desta Política e de outras;
- Atender as Leis Anticorrupção aplicáveis;
- Certifiquem a conformidade com esta Política;
- Recebam o treinamento Anticorrupção aprovado pela AVIVAR ALIMENTOS S.A.

### 6.3 Parceiros Comerciais

- Devem ler a Política e atestar sua conformidade com os elementos aplicáveis;

Devem formalizar junto a AVIVAR ALIMENTOS S.A. o conhecimento e ciência desta Política.

O Departamento Jurídico e de Compliance da AVIVAR ALIMENTOS S.A. é responsável pela administração e pela interpretação desta Política sob a supervisão do comitê de ética.

Esta Política Anticorrupção foi aprovada na Reunião do Conselho de Administração da AVIVAR ALIMENTOS S.A. realizada em 04 de outubro de 2023, data em que passou a vigorar e produzir todos os seus efeitos, sendo de observância obrigatória por todas as empresas integrantes da AVIVAR ALIMENTOS S.A., pelos membros do Comitê, pelo Público Interno e Externo, e somente poderá ser alterada mediante aprovação do referido órgão.

Elaborado por Luiz Otávio Kempf Analista de Compliance	Revisado por Leonardo Magalhães Gerência Jurídica	Aprovado por Sara Maira D. Costa Diretoria ESG
---	--	---

	<b>POLÍTICA ANTICORRUÇÃO</b>	Data de elaboração: 04/10/2023
		Cód.: POL-CPL-ANTICO-001
		Versão: 01
		Próxima revisão: até 1 ano após a última revisão
<i>Avivar Alimentos S/A. Povoado Teixeira, s/n, Zona Rural, São Sebastião do Oeste – MG/ Brasil</i>		Data da última revisão e emissão: 04/10/2023

## 7. ANEXOS

### 7.1 Declarações de Ciências

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Depto.: \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, declaro que recebi e li a Política de Anticorrupção, estando plenamente ciente de todas as normas, diretrizes e políticas da companhia.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(Assinatura)

### 7.2 Cláusulas Anticorrupção

A CONTRATADA, no desenvolver de suas atividades, observará os ditames da Lei Anticorrupção (Lei n. 12.846/2013), e pautará a sua atuação em princípios legais, éticos e morais, zelando pela lisura e boas práticas, sempre prevenindo e combatendo quaisquer condutas que possam direta ou indiretamente ensejar fraudes e/ou corrupção.

A CONTRATADA declara, na oportunidade, que nenhum diretor, conselheiro, funcionário ou beneficiário dela, CONTRATADA, ou de subsidiária, joint venture, ou

Elaborado por Luiz Otávio Kempf Analista de Compliance	Revisado por Leonardo Magalhães Gerência Jurídica	Aprovado por Sara Maira D. Costa Diretoria ESG
---	--	---

	<b>POLÍTICA ANTICORRUÇÃO</b>	Data de elaboração: 04/10/2023
		Cód.: POL-CPL-ANTICO-001
		Versão: 01
		Próxima revisão: até 1 ano após a última revisão
Avivar Alimentos S/A. Povoado Teixeiras, s/n, Zona Rural, São Sebastião do Oeste – MG/ Brasil		Data da última revisão e emissão: 04/10/2023

outra sociedade ou empresa que seja por ela controlada, direta ou indiretamente, no todo ou em parte, nem qualquer parente imediato destes é um agente público ou político.

No desempenho de suas atividades conforme divulgado no presente contrato, bem como em seus anexos, as pessoas envolvidas não tomarão qualquer medida envolvendo a CONTRATANTE, ou em seu nome. A CONTRATADA declara que tem conhecimento de que a CONTRATANTE não tolera qualquer tipo de ato de corrupção, favorecimento ou vantagem indevida a quem quer seja.

A CONTRATADA concorda que, se a CONTRATANTE souber ou tiver motivos justificados para suspeitar de que ela, CONTRATADA, suas Coligadas ou seus respectivos Titulares ou Intermediários estão envolvidos ou estiveram envolvidos em conduta que viole as Leis Anticorrupção ou os Códigos de Conduta, a CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato mediante comunicação por escrito à CONTRATADA, com efeito imediato a partir do seu recebimento, sem que caiba, em decorrência da resolução, qualquer reclamação, multa, indenização ou compensação em benefício da CONTRATADA, sem prejuízo da satisfação dos demais direitos da CONTRATADA até o momento da rescisão.

#### *7.2.1 Confidencialidade*

Cada uma das partes se compromete a manter sigilo no tocante às informações, dados e documentos que vier a receber uma da outra ou por outra forma vier a tomar conhecimento em virtude do presente contrato, não só durante a vigência deste, mas também após o seu encerramento.

#### *7.2.2 LGDP*

Elaborado por Luiz Otávio Kempf Analista de Compliance	Revisado por Leonardo Magalhães Gerência Jurídica	Aprovado por Sara Maira D. Costa Diretoria ESG
---	--	---

	<b>POLÍTICA ANTICORRUÇÃO</b>	Data de elaboração: 04/10/2023
		Cód.: POL-CPL-ANTICO-001
		Versão: 01
		Próxima revisão: até 1 ano após a última revisão
<i>Avivar Alimentos S/A. Povoado Teixeiras, s/n, Zona Rural, São Sebastião do Oeste – MG/ Brasil</i>		Data da última revisão e emissão: 04/10/2023

A CONTRATADA, por si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem da prestação de serviços objeto desta relação, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Cada parte será, individualmente, responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e das regulamentações emitidas posteriormente pela autoridade reguladora competente. Toda coleta e forma de tratamento deverá observar os princípios previstos na Lei nº 13.709/2018.

De acordo com o que determina a Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATADA se compromete a tratar os dados pessoais a que tiver acesso, unicamente, para os fins e, pelo tempo necessário para o cumprimento das suas obrigações, e para a adequada execução do objeto contratual.

As partes se comprometem a adotar as medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observada a natureza dos dados tratados.

Caso necessário, a CONTRATADA poderá fornecer, à CONTRATANTE, dados pessoais de seus colaboradores para fins de integração dos colaboradores da CONTRATADA e prestação de suporte técnico.

Especificamente sobre o tratamento dos dados citados no parágrafo anterior, o CONTRATANTE poderá utilizá-los, exclusivamente, para a finalidade de identificar o colaborador quando da prestação da assistência técnica, sendo expressamente

Elaborado por Luiz Otávio Kempf Analista de Compliance	Revisado por Leonardo Magalhães Gerência Jurídica	Aprovado por Sara Maira D. Costa Diretoria ESG
---	--	---

	<b>POLÍTICA ANTICORRUÇÃO</b>	Data de elaboração: 04/10/2023
		Cód.: POL-CPL-ANTICO-001
		Versão: 01
		Próxima revisão: até 1 ano após a última revisão
<i>Avivar Alimentos S/A. Povoado Teixeiras, s/n, Zona Rural, São Sebastião do Oeste – MG/ Brasil</i>		Data da última revisão e emissão: 04/10/2023

vedado o seu compartilhamento com terceiros ou utilização para outras finalidades, salvo quando expressamente (e por escrito) autorizado pela CONTRATADA.

Cada uma das partes se compromete a comunicar à outra, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, qualquer descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, assim como qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante à outra parte, aos dados pessoais e/ou aos seus titulares, mencionando no mínimo o seguinte: i) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados; ii) as informações sobre os titulares envolvidos; iii) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial; iv) os riscos relacionados ao incidente; v) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e vi) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

Em caso de responsabilização da CONTRATADA, por violação à LGPD ou a normas de proteção de dados, em razão de ato ou omissão do CONTRATANTE, esta deverá ressarcir os valores pagos pela CONTRATADA, bem como indenizará pelas perdas e danos decorrentes.

Na hipótese do Titular dos dados pessoais, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou um terceiro solicitarem informações da CONTRATANTE, relativas ao tratamento de dados pessoais (sensíveis ou não), a CONTRATADA submeterá o pedido a análise do CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas.

Em caso de solicitação de exclusão/correção/atualização de dado, pelo Titular, o CONTRATANTE se compromete a informar à CONTRATADA sobre o pedido, a fim de que elimine/corrija/atualize os dados, conforme o caso.

Em caso de rescisão contratual, o CONTRATANTE deverá eliminar, de forma integral e gratuita (inclusive cópias), todos os dados pessoais a que se refere o

Elaborado por Luiz Otávio Kempf Analista de Compliance	Revisado por Leonardo Magalhães Gerência Jurídica	Aprovado por Sara Maira D. Costa Diretoria ESG
---	--	---

	<b>POLÍTICA ANTICORRUÇÃO</b>	Data de elaboração: 04/10/2023
		Cód.: POL-CPL-ANTICO-001
		Versão: 01
		Próxima revisão: até 1 ano após a última revisão
<i>Avivar Alimentos S/A. Povoado Teixeiras, s/n, Zona Rural, São Sebastião do Oeste – MG/ Brasil</i>		Data da última revisão e emissão: 04/10/2023

parágrafo quarto (estejam estes armazenados na via física ou digital), observadas as ferramentas eficientes e seguras para eliminação dos dados.

Na hipótese do parágrafo anterior, o CONTRATANTE deverá proceder à eliminação integral dos dados, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da solicitação, sendo de sua integral responsabilidade quaisquer incidentes que envolvam estes dados durante o interregno fornecido para eliminação.

### 7.3 Questionário Due Diligence de Fornecedores

As informações e documentos fornecidos serão considerados confidenciais, sendo a sua divulgação prevista somente em casos de solicitação de autoridades competentes, sendo o fornecedor informado também de tal solicitação.

Questionário possui 5 temas importantes para levantamentos sobre idoneidade do fornecedor, são eles:

- Perfil e Dados da empresa;
- Relacionamento com Agentes Públicos;
- Histórico;
- Programa de Integridade;
- Relacionamento com Terceiros;

### 5.1 Perfil e Dados da Empresa

#### 5.1.1 Informações cadastrais:

Elaborado por Luiz Otávio Kempf Analista de Compliance	Revisado por Leonardo Magalhães Gerência Jurídica	Aprovado por Sara Maira D. Costa Diretoria ESG
---	--	---

	<b>POLÍTICA ANTICORRUÇÃO</b>	Data de elaboração: 04/10/2023
		Cód.: POL-CPL-ANTICO-001
		Versão: 01
		Próxima revisão: até 1 ano após a última revisão
<i>Avivar Alimentos S/A. Povoado Teixeiras, s/n, Zona Rural, São Sebastião do Oeste – MG/ Brasil</i>		Data da última revisão e emissão: 04/10/2023

5.1.2. CNPJ, razão social, nome fantasia e, se for o caso, nomes anteriores.

5.1.3. Endereço da sede, de suas filiais e escritórios de representação em território nacional e no exterior.

5.1.4. Ramo de atividade.

5.1.5. Porte da Empresa (MEI, Micro Empresa; Empresa de Pequeno Porte; Empresa de Médio Porte ou Empresa de Grande Porte)

5.1.6. Número de empregados.

5.1.7 Faturamento nos últimos três anos.

5.1.8 Quadro Social da Empresa: Nome Completo e Participação Societária

## 5.2 Relacionamento com agentes públicos

5.2.1 Algum integrante da Alta Administração ou seus familiares ocupa ou é candidato a cargo eletivo ou cargo de confiança na administração pública?

( ) Sim ( ) Não

5.2.2 Se afirmativo, forneça detalhes (nome do indivíduo, grau de parentesco, nome do órgão/entidade, cargo exercido, período em que ocupou o cargo).

Elaborado por Luiz Otávio Kempf Analista de Compliance	Revisado por Leonardo Magalhães Gerência Jurídica	Aprovado por Sara Maira D. Costa Diretoria ESG
---	--	---

	<b>POLÍTICA ANTICORRUÇÃO</b>	Data de elaboração: 04/10/2023
		Cód.: POL-CPL-ANTICO-001
		Versão: 01
		Próxima revisão: até 1 ano após a última revisão
<i>Avivar Alimentos S/A. Povoado Teixeiras, s/n, Zona Rural, São Sebastião do Oeste – MG/ Brasil</i>		Data da última revisão e emissão: 04/10/2023

5.2.3 Algum integrante da Alta Administração ou seus familiares mantém negócios pessoais ou relacionamento próximo com algum agente público?

Sim  Não

5.2.4 Se afirmativo, forneça detalhes (nome do indivíduo, nome do órgão/entidade do agente público, cargo exercido pelo agente público).

5.2.5 Algum integrante da Alta Administração é familiar de algum dirigente ou colaborador da AVIVAR ALIMENTOS S.A.?

Sim  Não

5.2.6 Se afirmativo, forneça detalhes (nome e cargo do representante da sua empresa, grau de parentesco ou afinidade, nome e função do empregado da AVIVAR ALIMENTOS S.A.).

### 5.3 Histórico

5.3.1 Algum integrante da Alta Administração da sua empresa já foi preso, acusado, investigado, processado ou condenado por fraude ou corrupção nos últimos 10 anos?

Elaborado por Luiz Otávio Kempf Analista de Compliance	Revisado por Leonardo Magalhães Gerência Jurídica	Aprovado por Sara Maira D. Costa Diretoria ESG
---	--	---

	<b>POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO</b>	Data de elaboração: 04/10/2023
		Cód.: POL-CPL-ANTICO-001
		Versão: 01
		Próxima revisão: até 1 ano após a última revisão
<i>Avivar Alimentos S/A. Povoado Teixeiras, s/n, Zona Rural, São Sebastião do Oeste – MG/ Brasil</i>		Data da última revisão e emissão: 04/10/2023

Sim  Não

5.3.2 Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.

5.3.3 A sua empresa, suas controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas já foram acusadas, investigadas, processadas ou condenadas por fraude ou corrupção nos últimos 10 anos?

Sim  Não

5.3.4 Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.

5.3.5. A sua empresa, alguma controladora, controlada, coligada ou consorciada, já entregou, ofertou, autorizou, acordou ou prometeu qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para angariar ou manter negócios, ou mesmo obter qualquer vantagem comercial, nos últimos 10 anos?

Sim  Não

5.3.6 Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.

5.3.7 Algum integrante da Alta Administração, empregado, agente ou terceiro representando a sua empresa já entregou, ofertou, autorizou, acordou ou prometeu qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental

Elaborado por Luiz Otávio Kempf Analista de Compliance	Revisado por Leonardo Magalhães Gerência Jurídica	Aprovado por Sara Maira D. Costa Diretoria ESG
---	--	---

	<b>POLÍTICA ANTICORRUÇÃO</b>	Data de elaboração: 04/10/2023
		Cód.: POL-CPL-ANTICO-001
		Versão: 01
		Próxima revisão: até 1 ano após a última revisão
<i>Avivar Alimentos S/A. Povoado Teixeira, s/n, Zona Rural, São Sebastião do Oeste – MG/ Brasil</i>		Data da última revisão e emissão: 04/10/2023

nacional ou estrangeira, para angariar ou manter negócios, ou mesmo obter qualquer vantagem comercial, nos últimos 10 anos?

Sim  Não

5.3.8 Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.

5.3.9 A sua empresa, alguma controladora, controlada, coligada ou consorciada, esteve submetida à investigação ou avaliação externa relacionada à fraude e/ou corrupção por algum órgão ou agência, nacional ou internacional (CGU, CVM, SEC, etc.) nos últimos 10 anos?

Sim  Não

5.3.10 Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.

#### 5.4 Programa de Integridade

5.4.1 A sua empresa conhece a legislação anticorrupção a qual está sujeita?

Sim  Não

5.4.2 Se afirmativo, informar a quais leis anticorrupção a sua empresa está sujeita.

Elaborado por Luiz Otávio Kempf Analista de Compliance	Revisado por Leonardo Magalhães Gerência Jurídica	Aprovado por Sara Maira D. Costa Diretoria ESG
---	--	---

	<b>POLÍTICA ANTICORRUÇÃO</b>	Data de elaboração: 04/10/2023
		Cód.: POL-CPL-ANTICO-001
		Versão: 01
		Próxima revisão: até 1 ano após a última revisão
<i>Avivar Alimentos S/A. Povoado Teixeiras, s/n, Zona Rural, São Sebastião do Oeste – MG/ Brasil</i>		Data da última revisão e emissão: 04/10/2023

5.4.3 A sua empresa possui um Código de Ética, Guia de Conduta ou documentos correlatos que descrevam as condutas éticas que devem ser observadas pelos integrantes da Alta Administração, empregados próprios e/ou terceirizados?

Sim  Não

5.4.4 Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

5.4.5 A sua empresa possui um programa de integridade estruturado com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira? (\*)

Sim  Não

5.4.6 Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos que podem ser encontrados no seu website.

5.4.7 A sua empresa possui normativos internos que determinem a proibição de qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para obter ou manter negócios ou qualquer vantagem comercial? (\*)

Sim  Não

Elaborado por Luiz Otávio Kempf Analista de Compliance	Revisado por Leonardo Magalhães Gerência Jurídica	Aprovado por Sara Maira D. Costa Diretoria ESG
---	--	---

	<b>POLÍTICA ANTICORRUÇÃO</b>	Data de elaboração: 04/10/2023
		Cód.: POL-CPL-ANTICO-001
		Versão: 01
		Próxima revisão: até 1 ano após a última revisão
<i>Avivar Alimentos S/A. Povoado Teixeiras, s/n, Zona Rural, São Sebastião do Oeste – MG/ Brasil</i>		Data da última revisão e emissão: 04/10/2023

5.4.8 Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

5.4.9 A sua empresa possui normativos internos que determinem a proibição ou restrição, quanto ao oferecimento de presentes, brindes e hospitalidade a agentes públicos, clientes e parceiros comerciais? (\*)

Sim  Não

5.4.10 Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

5.4.11 A sua empresa possui normativos internos que disponham sobre doação e/ou contribuição a instituições de caridade, programas sociais ou a partidos políticos? (\*)

Sim  Não

5.4.12 Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

5.4.13 A sua empresa disponibiliza canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a todos os empregados próprios e/ou terceirizados, e mecanismos destinados à proteção de denunciantes?

Sim  Não

Elaborado por Luiz Otávio Kempf Analista de Compliance	Revisado por Leonardo Magalhães Gerência Jurídica	Aprovado por Sara Maira D. Costa Diretoria ESG
---	--	---

	<b>POLÍTICA ANTICORRUÇÃO</b>	Data de elaboração: 04/10/2023
		Cód.: POL-CPL-ANTICO-001
		Versão: 01
		Próxima revisão: até 1 ano após a última revisão
<i>Avivar Alimentos S/A. Povoado Teixeira, s/n, Zona Rural, São Sebastião do Oeste – MG/ Brasil</i>		Data da última revisão e emissão: 04/10/2023

5.4.14 Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

5.4.15 A sua empresa promove treinamentos periódicos sobre o seu programa de integridade, destinados a Alta Administração e todos os empregados próprios e/ou terceirizados, e quando aplicável, a fornecedores? (\*)

Sim  Não

5.4.16 Se afirmativo, forneça detalhes e evidências documentais que comprovem a realização e a audiência dos referidos treinamentos.

5.4.17 A sua empresa possui normativos internos de Due Diligence para a avaliação da reputação, idoneidade e das práticas de combate à corrupção de terceiros, tais como, fornecedores, distribuidores, agentes, consultores, representantes comerciais e/ou parceiros operacionais? (\*)

Sim  Não

5.4.18 Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

5.4.19 A sua empresa possui mecanismos de investigação de indícios de fraude e/ou corrupção e de aplicação de sanções? (\*)

Sim  Não

Elaborado por Luiz Otávio Kempf Analista de Compliance	Revisado por Leonardo Magalhães Gerência Jurídica	Aprovado por Sara Maira D. Costa Diretoria ESG
---	--	---

	<b>POLÍTICA ANTICORRUÇÃO</b>	Data de elaboração: 04/10/2023
		Cód.: POL-CPL-ANTICO-001
		Versão: 01
		Próxima revisão: até 1 ano após a última revisão
<i>Avivar Alimentos S/A. Povoado Teixeiras, s/n, Zona Rural, São Sebastião do Oeste – MG/ Brasil</i>		Data da última revisão e emissão: 04/10/2023

5.4.20 Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website

5.4.21 A sua empresa possui normativos internos que disponham sobre o monitoramento da efetividade e da eficiência do programa de integridade anticorrupção da sua empresa? (\*)

( ) Sim ( ) Não

5.4.22 Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

## 5.4 Relacionamento com Terceiros

5.4.1 A sua empresa utiliza os serviços de terceiros, tais como agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas, com o objetivo de angariar novos negócios localmente ou em outros países?

( ) Sim ( ) Não

5.4.2 Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas.

Elaborado por Luiz Otávio Kempf Analista de Compliance	Revisado por Leonardo Magalhães Gerência Jurídica	Aprovado por Sara Maira D. Costa Diretoria ESG
---	--	---

	<b>POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO</b>	Data de elaboração: 04/10/2023
		Cód.: POL-CPL-ANTICO-001
		Versão: 01
		Próxima revisão: até 1 ano após a última revisão
<i>Avivar Alimentos S/A. Povoado Teixeira, s/n, Zona Rural, São Sebastião do Oeste – MG/ Brasil</i>		Data da última revisão e emissão: 04/10/2023

5.4.3 A sua empresa divulga o seu programa de integridade aos seus fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e/ou outros tipos de parceiros de negócios? (\*)

Sim  Não

5.4.4 A sua empresa solicita que seus fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e/ou outros tipos de parceiros de negócios declarem pleno conhecimento sobre os principais aspectos do seu programa de integridade? (\*)

Sim  Não

5.4.5 Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

5.4.6 Nos contratos firmados com fornecedores, distribuidores, representantes comerciais intermediários e outros parceiros de negócios, há previsão de cláusulas que os obrigue a respeitar o seu programa de integridade, e os códigos de conduta da sua empresa? (\*)

Sim  Não

5.4.7 Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

Elaborado por Luiz Otávio Kempf Analista de Compliance	Revisado por Leonardo Magalhães Gerência Jurídica	Aprovado por Sara Maira D. Costa Diretoria ESG
---	--	---

	<b>POLÍTICA ANTICORRUÇÃO</b>	Data de elaboração: 04/10/2023
		Cód.: POL-CPL-ANTICO-001
		Versão: 01
		Próxima revisão: até 1 ano após a última revisão
<i>Avivar Alimentos S/A. Povoado Teixeiras, s/n, Zona Rural, São Sebastião do Oeste – MG/ Brasil</i>		Data da última revisão e emissão: 04/10/2023

5.4.8 Os contratos firmados entre a sua empresa e fornecedores, distribuidores, representantes comerciais intermediários e outros parceiros de negócios possuem cláusulas que os obriguem a manter conformidade com as leis anticorrupção aplicáveis e vigentes?

( ) Sim ( ) Não

5.4.9 Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

**(\*) Item aplicável em subcontratações, quando permitidas, direcionadas para o atendimento de contratos com a administração pública.**

Elaborado por Luiz Otávio Kempf Analista de Compliance	Revisado por Leonardo Magalhães Gerência Jurídica	Aprovado por Sara Maira D. Costa Diretoria ESG
---	--	---

	<b>POLÍTICA ANTICORRUÇÃO</b>	Data de elaboração: 04/10/2023
		Cód.: POL-CPL-ANTICO-001
		Versão: 01
		Próxima revisão: até 1 ano após a última revisão
<i>Avivar Alimentos S/A. Povoado Teixeiras, s/n, Zona Rural, São Sebastião do Oeste – MG/ Brasil</i>		Data da última revisão e emissão: 04/10/2023

Elaborado por Luiz Otávio Kempf Analista de Compliance	Revisado por Leonardo Magalhães Gerência Jurídica	Aprovado por Sara Maira D. Costa Diretoria ESG
---	--	---